



LEI ORDINÁRIA Nº 732

de 07 de novembro de 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER E A ATUALIZAR PENSÕES VITALÍCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Exmº Srº THEREZINHA MEDEIROS GUIMARÃES, Viúva do ex-Prefeito DR. BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES, uma PENSÃO VITALÍCIA MENSAL, correspondente a vinte e cinco UPF, UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DE CORUMBÁ.

Art. 2º..

Fica ainda, o mesmo Poder Executivo, autorizado a reajustar para vinte e cinco UPF, acima referido, as PENSÕES VITALÍCIAS das Exmes. Sras. MARGARETH PINS DORF DA SILVA, OLÍVIA MIGUEIS SERRA e NAIR LINS MARINHO, de que tratam as Leis Municipais números 545 de 21.06.1968, 553 de 15.10.1968 e 578 de 24.11.1969.

Art. 3º..

As despesas a que se referem os artigos 1º e 2º anteriores, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 4.03.07.0212.02 - Encargos com Administração do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Elemento da Despesa: 3.2.3.2 Pensionista.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 07 de novembro de 1977.

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 732/1977 - 07 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em